



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014- CPL Nº 60/2014

DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, SELEÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ENTREGA EM DOMICÍLIO E CONTROLE DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DESTA PREFEITURA.

01. PREÂMBULO

1.1 - De conformidade com o disposto no processo **CPL Nº 60/2014**, a Prefeitura Municipal de Alumínio torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014**, em epígrafe, por solicitação do Gabinete do Prefeito.

1.2 - A presente licitação visa contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, seleção, acondicionamento, entrega em domicílio e no almoxarifado central, controle de cestas de alimentos para os funcionários desta prefeitura, num total aproximado de 10.200 cestas ao ano, do tipo **MENOR PREÇO, para produtos de 1ª qualidade**, e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.3 - **O recebimento e a abertura das PROPOSTAS E DOCUMENTOS será às 09:45 horas do dia 14/01/2015**, no seguinte endereço: Av. Engº Antônio de Castro Figueirôa nº 100, Vila Santa Luzia, Alumínio – SP, na sala de Licitação, 1º andar.

1.4 - As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Pregões, para o seguinte endereço eletrônico: pma_licitacao@hotmail.com

Pregoeira responsável: Laís Dias Batista.

Equipe de Apoio:

Bianca Cristine Rodrigues
Zenilton José da Rocha

1.5 - Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio da Portaria nº. 102/2014.

1.6 - Integram este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - minuta do contrato;
- **Anexo II** – Descrição técnica dos itens da cesta de alimentos / Composição da cesta de alimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

- **Anexo III** – Kit natal;
- **Anexo IV** – Relação dos Locais para entrega;
- **Anexo V** – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo VI** – Termo de Ciência e Notificação.

1.7 - O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, a partir do dia 29/12/2014, gratuitamente através do site: www.aluminio.sp.gov.br, ou, no Paço Municipal à Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio/SP – nos seguintes horários: das 9h às 16h00, em dias úteis, sob custas do edital impresso no valor de R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos).

02. OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1 - Visa a presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, seleção, acondicionamento, entrega em domicílio e controle de cestas de alimentos para funcionários desta Prefeitura, com entregas mensais (em Alumínio) na quantidade e composição definidas constantes do Anexo II e anual o constante do Anexo III deste Edital.

2.1.1 – O número de servidores beneficiados atualmente pelas cestas e Kits de natal é de 810.

2.1.2 – O número de servidores que serão atendidos em suas residências no Município de Alumínio é de 483.

2.2 - As cestas de alimentos deverão conter afixadas em suas embalagens a relação dos produtos nelas contidos, com suas marcas e quantidades.

03. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1 – O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da LEI.

3.1.1 – O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.2 – O número das cestas inicialmente previsto poderá ser aumentado ou diminuído conforme as necessidades da Prefeitura, dentro dos limites legais permitidos.

3.3 – A licitante vencedora do certame deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

3.3.1 - Assinar o contrato e Termo de Referência dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista no subitem 16.1.9 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

3.3.2 - Entregar à Prefeitura, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% do valor do contrato.

3.3.2.1- Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

04 - CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 - As cestas de alimentos serão preparadas mensalmente na sede da licitante vencedora de acordo com a composição definida no Anexo II, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas na proposta, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas nas residências dos funcionários (em Alumínio) e nos bairros relacionados no Anexo IV, nas quantidades informadas pela Prefeitura.

4.1.1 – As entregas serão efetuadas mediante recebimento dos vales e conferência se o Mesmo encontra-se assinado pelo beneficiário, sendo necessária a apresentação do documento de identificação com foto.

4.1.2 – A Prefeitura indicará mensalmente a data da distribuição das cestas, podendo, eventualmente, com uma semana de antecedência, informar alteração das quantidades, das datas previstas, atualização dos endereços para entrega, etc.

4.1.2.1 – A licitante vencedora deverá apresentar a Prefeitura, para aprovação, Plano de Distribuição, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início do próximo mês, nas seguintes condições:

a) O cronograma para entrega em cada bairro deverá abranger um período de até 5 (cinco) dias corridos.

b) Os funcionários que efetuam a entrega deverão estar devidamente uniformizados.

c) Quando houver reclamações para troca de produtos, a licitante vencedora deverá efetuar a troca no almoxarifado central da Prefeitura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da solicitação (via telefone e via email).

e) Encaminhar à Prefeitura, no dia seguinte de cada entrega, relatório de conclusão, demonstrando as ocorrências, bem como suas conclusões, inclusive com dados estatísticos.

4.1.2.2 – As cestas dos funcionários não residentes em Alumínio, bem como para os funcionários residentes em Alumínio que optarem pela retirada pessoalmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

deverão ser entregues no Almoxarifado Central, à Trav. Soldado Silva, nº __, VI. Paulo Dias, Alumínio/SP.

4.1.3 – A totalidade das cestas entregues mensalmente deverá ter a mesma composição e marcas idênticas para todos os beneficiários.

4.2 – As cestas cujos funcionários beneficiados não forem encontrados em sua residência para entrega nas datas estabelecidas, deverão ser depositadas, pela licitante vencedora no Almoxarifado do Paço e lá permanecerão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, cabendo a ela o gerenciamento das entregas.

4.2.1 – A licitante vencedora deverá realizar duas tentativas de entrega.

4.2.2 - Quando não for efetivada a entrega da cesta na residência do funcionário no dia programado, e for constatada que a responsabilidade é da licitante vencedora, a mesma deverá informar ao(s) funcionário(s) o motivo e a nova data de entrega.

4.2.3 – A licitante vencedora fica obrigada, ao fim desse período, a proceder a retirada das cestas que remanescerem, mediante ofício de devolução, não acarretando sobre elas quaisquer ônus à Prefeitura.

4.3 - Se durante o preparo ocorrerem problemas de desabastecimento ou similar, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s) quando da apresentação da justificativa por escrito, sem prejuízo do valor da cesta básica.

4.3.1- Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

4.4 – Representação: Manter a frente dos trabalhos, um preposto e responsável, com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

4.5 - Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta municipalidade.

05. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA.

5.1 – A licitante vencedora deverá:

5.1.1 - Mão-de-Obra: Fornecer toda a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especialização compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5.1.1.1 - Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização, venha mostrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços ou incapacidade técnica.

5.1.1.2 - Arcar com todos os encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, E.P.is., alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

5.1.2 - Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de dolo, imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

5.1.3 - Disponibilizar veículos necessários e adequados ao transporte das cestas de alimentos, observando a condição do uso da placa identificadora determinada pela Prefeitura.

5.1.4 - Substituir imediatamente e às suas expensas mediante solicitação do Departamento de Administração, no total ou em parte, o objeto do contrato quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no edital e no contrato, bem como trocar ou repor, diretamente ao funcionário da Prefeitura, o produto reclamado.

5.1.5 – Fornecer suporte e equipamentos necessários para leitura de código de barras para os responsáveis pela entrega das cestas, por meio de veículo e do posto de entrega, bem como para a fiscalização do contrato, visando o controle e segurança na entrega.

5.1.5.1 – O código de barras estará no canhoto impresso junto com o holerith, que deverá ser diferente para cada funcionário.

5.1.5.2 – A emissão da 2ª via terá o mesmo código, evitando a entrega em duplicidade.

06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

6.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura 30 (trinta) dias corridos após apresentação do Documento Fiscal, acompanhado dos vales assinados pelos beneficiários, bem como relação dos produtos e marcas entregues naquele mês, destacando-se naquele documento, em separado, o preço da cesta e o preço da mão de obra, sendo o mesmo liberado pelo Departamento Municipal de Administração e autorizado pelo Departamento Municipal de Finanças, em conformidade com a Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

6.1.1- O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega, e não da emissão do mesmo.

6.2 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

6.3 - Deverá constar no Documento Fiscal o No. da **CPL 60/2014, nº. do empenho**, bem como **Banco**, nº da **Conta Corrente e Agência Bancária**, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

6.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

6.6 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

6.7 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei.

6.8 - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC que pode ser obtido no site da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, categoria “Alimentação”, obedecendo à seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \text{ onde:}$$

P = Preço reajustado

P_o = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I_o = índice do mês de apresentação da proposta.

6.8.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

07. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “PROPOSTA”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

7.4 – O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.

7.5 – Aberto os envelopes “PROPOSTA”, pela Pregoeira, esta efetuará rubrica, conferência, análise e a classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.

7.6 – A análise das propostas pela Pregoeira visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.

7.7 - Será desclassificada a proposta que:

7.7.1 - Seja manifestamente inexequível;

7.7.2 - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 11.1.4 a 11.1.7.

7.8 – O julgamento será feito pela proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.9 – A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valor sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta em ordem crescente.

7.10 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.11 – No caso de empate dos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

7.12 – Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

7.13 – A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.14 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pela Pregoeira.

7.15 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.16 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

7.16.1 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

7.16.2 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.17 – **Caso a Pregoeira ou a Equipe Técnica tenha dúvida quanto a qualidade dos produtos apresentados, solicitará da licitante vencedora a apresentação da amostra da cesta, em conformidade com sua proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser afastado do certame, nos termos da LEI.**

7.17.1. – No caso de descumprimento do item anterior, a Pregoeira convocará a licitante remanescente nos termos do Art. 4º da Lei 10.520/02.

7.17.1.1. As “AMOSTRAS” deverão ser entregues nas embalagens originais, para verificação dos selos, e os produtos que compõem a cesta básica acondicionados em conformidade ao solicitado nos Anexos II deste Edital. A licitante deverá apresentar juntamente com as amostras, as respectivas fichas técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

7.18. Recebidas as “AMOSTRAS”, essas serão analisadas por uma equipe de funcionários para aprovação e verificação da qualidade dos produtos que o licitante se compromete a fornecer.

7.18.1. Poderão participar da análise das amostras todo e quaisquer licitante que se manifeste interessado,

7.18.2. O resultado da análise será divulgado antes da abertura do envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO.

7.19. Serão reprovadas as amostras que forem apresentadas em qualidade inferior a desejada (1ª qualidade) e em desacordo com o constante no item 7.17.1.1 e as especificações do ANEXO II deste edital.

7.20. Caso haja necessidade de análise do produto por órgão competente (INMETRO, IPT ou outros) para avaliação de sua qualidade, será providenciado seu envio pela Prefeitura, ficando os custos da análise e do laudo a cargo da licitante que apresentou o produto de qualidade duvidosa.

7.21 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências de qualidade das amostras, a Pregoeira examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de um valor oferta aceitável que atenda os requisitos de habilitação, sendo então declarado vencedor.

7.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira equipe de apoio e licitantes presentes.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

8.1 - Os interessados em participar, devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

8.2 – É vedada a participação neste Pregão de empresas:

- a)** Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;
- b)** Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c)** Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

09. DO CREDENCIAMENTO.

9.1 – Para o credenciamento deverão **entregar** os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo V.

c.1) A Declaração de Cumprimento aos Requisitos da Habilitação, cujo modelo constitui o Anexo V, estará à disposição das licitantes para assinatura por ocasião da abertura da sessão, podendo ser preenchida e assinada pelas licitantes.

d) A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

d.1) Caso não utilizada a faculdade prevista na letra “d”, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

9.1.1 – Os documentos mencionados no item 9.1 alíneas “a” a “d” poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

9.2 – Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

9.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

9.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

10.1 - Os documentos estipulados no item 12 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014- CPL Nº 60/2014 “HABILITAÇÃO”

10.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 11, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014- CPL Nº 60/2014 “PROPOSTA”

11. DA PROPOSTA.

11.1 - A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

11.1.1 – Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preços unitários e totais, da cesta, nele inclusas despesas com frete, embalagens, ajudantes, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

11.1.1.1 – Apresentar o preço com base no mês de entrega da proposta.

11.1.2 - Relação dos produtos, conforme anexos II e III, com as marcas a serem utilizadas.

11.1.2.1 – Os produtos do anexo III não precisam ser cotados nesta ocasião, apenas deverão constar suas marcas para futura avaliação.

11.1.3 – Indicação, com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços.

11.1.4 - Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese; de adjudicação;

11.1.5 - Agencia Bancária e nº. da Conta Corrente, para pagamento.

11.1.6 - Número de telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

11.1.7 - Indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, e poderá ser em:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes, ter sido emitidos sob as formas escriturais, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/04); ou

b) Seguro garantia; ou

c) Fiança Bancária.

11.1.7.1 - A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

12. DA HABILITAÇÃO.

12.1 - A HABILITAÇÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:

12.1.1 - Habilitação jurídica: (art. 28 da LEI)

a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de conformidade com a Lei em vigor;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor.

12.1.1.1 – Fica dispensada a entrega da documentação mencionada acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

Obs: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

12.1.2 - Regularidade Fiscal: (art. 29 da LEI)

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- d)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- e)** Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet utilizando-se www.mpas.gov.br, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet, observando-se a finalidade para a qual foi emitida.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.1.3 - Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da LEI)

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b)** Prova de possuir capital social registrado não inferior a **10% (dez por cento)** do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente.

12.1.4 - Qualificação Técnica: (art. 30 da LEI)

- a)** Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele constar as quantidades, prazos e especificações.
- b)** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF).

12.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados de sua expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

12.3 – Se a licitante vencedora a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 12, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

12.5 - Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.7 – Os documentos necessários à habilitação mencionados no item 12 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93.

12.8 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 12 e subitens será considerada **INABILITADA**.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 12 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA.

13.1 - O prazo de validade do compromisso assumido é de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação da proposta de preços.

14. DA FISCALIZAÇÃO.

14.1 - A Prefeitura designará um(a) servidor(a) responsável para representá-la na qualidade de fiscalizador(a) do contrato. O(A) fiscalizador(a) poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

15. DA GARANTIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

15.1 – Substituir mediante “**NOTIFICAÇÃO**”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, as cestas quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.

15.2 - Caso deixe de fornecer o objeto, por razões que ela der causa, fica a Prefeitura no direito de adquiri-lo de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

15.3 – Da garantia prestada para a execução do contrato poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

15.4 – O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Prefeitura, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções aqui previstas, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.5 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

16. DAS MULTAS E SANÇÕES.

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

16.1.1 – Advertência.

16.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega das cestas.

16.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o exigido.

16.1.4 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, em que houver descumprimento no horário de atendimento nos postos de entrega.

16.1.5 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, em que o posto de entrega esteja desprovido de abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

16.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

16.1.7 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

16.1.8 – Decorridos os dez dias previstos nos itens 16.1.2 a 16.1.7, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

16.1.9 - A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto e a falta da entrega da garantia no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

16.1.9.1- Na hipótese do subitem 16.1.9 a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI).

16.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 16.1 e subitens poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI.

16.3 – O contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

16.4 - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

16.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.6 - A aplicação das penalidades supra mencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16.7 - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

17. RECURSOS FINANCEIROS

17.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento do exercício de 2015 e, em caso de prorrogação, correrão por conta da dotação do orçamento do exercício vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

18.1- A licitação será processada e julgada pela Pregoeira da Prefeitura.

18.2 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

18.3 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, por escrito, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação e protocolada no Paço Municipal. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos à Pregoeira Lais Dias Batista Comini, via email: pma_licitacao@hotmail.com

18.4 – A Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.5 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

18.6 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.7 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.7.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

18.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

18.9 - Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Mairinque/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Alumínio, 22 de Dezembro de 2014.

VALDIR CARLOS TISÊO
Depto. Municipal de Governo
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, ATRAVÉS DA PREFEITURA E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, SELEÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ENTREGA A DOMICÍLIO E CONTROLE DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA FUNCIONÁRIOS DESTA PREFEITURA.

PROCESSO CPL nº. 60/2014.

Entre o Município de Alumínio, por meio de sua Prefeitura, CNPJ no MF nº 58.987.629/0001-57, com sede nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Aparecida Tisêo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade e, CNPJ (MF) nº, Inscrição Estadual. nº....., com sede à, neste ato representado pelo Sr (cargo), portador do RG nº e do CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente com base no **Pregão Presencial nº 41/2014**, e Normas Gerais da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste ato intitulada LEI, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01. DO OBJETO.

1.1 - Obriga-se a Contratada à prestação de serviços de preparo, seleção, acondicionamento, entrega a domicílio e controle de cestas de alimentos para funcionários desta Prefeitura, com entregas mensais (em Alumínio) e na composição definida constante do Anexo II e III já em seu poder.

1.1.1 – O número de servidores beneficiados, atualmente, pela cesta e Kits de Natal é de 810, podendo ser alterado conforme necessidade da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

1.1.2 – O número de servidores atendidos em suas residências no Município, atualmente, é de 483.

1.1.3 – Os produtos constantes no Anexo III – Kit de Natal somente serão fornecidos pela Contratada, caso tenha sua qualidade aprovada e desde que comprovado, através de cotações, que seus valores são os melhores no mercado.

1.2 - As cestas de alimentos deverão conter afixadas em suas embalagens a relação dos produtos nelas contidos, com suas marcas e quantidades.

CLÁUSULA 02. DO CONTRATO.

2.1 – Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da LEI.

2.1.1 – Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.2 – O número das cestas inicialmente previsto poderá ser aumentado ou diminuído conforme as necessidades da Prefeitura, dentro dos limites legais permitidos.

2.3 - Disponibilizar no ato da assinatura deste contrato, a relação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços para vistoria da Prefeitura.

2.4 - Entregar à Prefeitura, 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, garantia correspondente a 5% do valor deste contrato.

2.4.1- Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

CLAUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - As cestas de alimentos serão preparadas mensalmente na sede da Contratada de acordo com a composição definida no Anexo II já em seu poder, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas na proposta, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas nas residências dos funcionários (em Alumínio), nas quantidades e endereços informados mensalmente pela Divisão de Recursos Humanos, nos Bairros relacionados no Anexo IV já em seu poder.

3.1.1 – As entregas serão efetuadas mediante recebimento dos vales e conferência se o mesmo encontra-se assinado pelo beneficiário, sendo necessária a apresentação do documento de identificação com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

3.1.2 – A Prefeitura indicará mensalmente a data da distribuição das cestas, podendo, eventualmente, com uma semana de antecedência, informar alteração das quantidades, das datas previstas, atualização dos endereços para entrega, etc.

3.1.2.1 – A Contratada deverá apresentar a Prefeitura, para aprovação, Plano de Distribuição, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início do próximo mês, nas seguintes condições:

a) O cronograma para entrega em cada bairro deverá abranger um período de até (05) cinco dias.

b) Os funcionários que efetuam a entrega deverão estar devidamente uniformizados.

c) Quando houver reclamações para troca de produtos, a Contratada deverá efetuar a troca no Almojarifado Central no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da solicitação (via telefone e via email).

d) Encaminhar à Prefeitura, no dia seguinte de cada entrega, relatório de conclusão, demonstrando as ocorrências, bem como suas conclusões, inclusive com dados estatísticos.

3.1.2.2 – As cestas dos funcionários não residentes em Alumínio, bem como para os funcionários residentes em Alumínio que optarem pela retirada pessoalmente, deverão ser entregues no Almojarifado Central, à Trav. Soldado Silva, nº __, Vl. Paulo Dias, Alumínio/SP.

3.1.3 – A totalidade das cestas entregues mensalmente deverá ter a mesma composição e marcas idênticas para todos os beneficiários.

3.2 – As cestas cujos funcionários beneficiados não forem encontrados em sua residência para entrega nas datas estabelecidas, deverão ser depositadas, pela Contratada no Almojarifado do Paço e lá permanecerão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, cabendo a ela o gerenciamento das entregas.

3.2.1 – A Contratada deverá realizar duas tentativas de entrega.

3.2.2 - Quando não for efetivada a entrega da cesta na residência do funcionário no dia programado, e for constatada que a responsabilidade é da Contratada, a mesma deverá informar ao(s) funcionário(s) o motivo e a nova data de entrega.

3.2.3 – A Contratada fica obrigada, ao fim desse período, a proceder a retirada das cestas que remanescerem, mediante ofício de devolução, não acarretando sobre elas quaisquer ônus à Prefeitura.

3.3 - Se durante o preparo ocorrerem problemas de desabastecimento ou similar, a Prefeitura poderá, autorizar a substituição do(s) produto(s), por outro(s) a ser(em)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/ Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

proposto(s) quando da apresentação da justificativa por escrito, sem prejuízo do valor da cesta básica.

3.3.1- A Contratada deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.4 – Representação: Manter a frente dos trabalhos, um preposto e responsável, com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

3.5 - Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta municipalidade.

CLÁUSULA 04. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

4.1 – A Contratada deverá:

4.1.1 - Mão-de-Obra: Fornecer toda a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especialização compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços.

4.1.1.1 - Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização, venha mostrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços ou incapacidade técnica.

4.1.1.2 - Arcar com todos os encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, E.P.Is., alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

4.1.2 - Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de dolo, imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

4.1.3 - Disponibilizar os veículos necessários e adequados ao transporte das cestas de alimentos, observando a condição do uso da placa identificadora determinada pela Prefeitura.

4.1.4 - Substituir imediatamente e às suas expensas mediante solicitação do Departamento Municipal de Administração, no total ou em parte, o objeto do contrato quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no edital e neste contrato, bem como trocar ou repor, diretamente ao funcionário da Prefeitura, o produto reclamado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

4.1.5 – Fornecer suporte e equipamentos necessários para leitura de código de barras para os responsáveis pela entrega das cestas por meio do veículo e do posto de entrega, bem como para a fiscalização do contrato, visando o controle e segurança na entrega.

4.1.5.1 – O código de barras estará no canhoto impresso junto com o holerith, que deverá ser diferente para cada funcionário.

4.1.5.2 – A emissão da 2ª via terá o mesmo código, evitando a entrega em duplicidade.

CLÁUSULA 05. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

5.1 – A Prefeitura pagará à Contratada os valores constantes da proposta anexa.

5.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura 30 (trinta) dias corridos após apresentação do Documento Fiscal, acompanhado dos vales assinados pelos beneficiários, bem como relação dos produtos e marcas entregues naquele mês, destacando-se naquele documento, em separado, o preço da cesta e o preço da mão de obra, sendo o mesmo liberado pelo Departamento Municipal de Administração e autorizado pelo Departamento Municipal de Finanças, em conformidade com a Lei 4.320/64.

5.2.1 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega, e não da emissão do mesmo.

5.3 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

5.4 - Deverá constar no Documento Fiscal o No. da **CPL 60/2014, nº. do empenho**, bem como **Banco**, Nº da **Conta Corrente** e **Agência Bancária**, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

5.5 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

5.6 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.7 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5.8- A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei.

5.9 - Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC que pode ser obtido no site da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FINE, categoria “Alimentação”, obedecendo à seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

P = Preço reajustado

P₀ = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I₀ = índice do mês de apresentação da proposta

5.9.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês

CLÁUSULA 06 – DAS MULTAS E SANÇÕES.

6.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega das cestas.

6.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o exigido.

6.1.4 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, em que houver descumprimento no horário de atendimento nos postos de entrega.

6.1.5 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, em que o posto de entrega esteja desprovido de abastecimento.

6.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

6.1.7 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula.

6.1.8 – Decorridos os dez dias previstos nos itens 6.1.2 a 6.1.7, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

6.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 6.1 e subitens poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI.

6.3- Este contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

6.4 - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e incisos da LEI.

6.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6 - A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

6.7 - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA 07 - DA GARANTIA.

7.1 – Substituir mediante “**NOTIFICAÇÃO**”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, as cestas quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.

7.2 – Caso a Contratada deixe de fornecer o objeto, por razões que ela der causa, fica a Prefeitura no direito de adquiri-lo de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

7.3 – Da garantia prestada para a execução poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

7.4 – O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Prefeitura, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

7.5 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

CLÁUSULA 08 – DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 - A Prefeitura designará o (a) Sr.(a) _____ para representá-la na qualidade de fiscalizador (a) deste contrato. O (A) fiscalizador(a) poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo(a) no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 09 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

9.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da dotação própria do orçamento do exercício de 2015, e em caso de prorrogação, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO.

10.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA 11 - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO.

11.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da LEI, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 12. DA VINCULAÇÃO.

12.1 - Faz parte deste contrato a proposta da Contratada, constante do Processo **CPL nº 60/2014**.

CLÁUSULA 13 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA 14 - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO.

14.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 15. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

15.1 - É dado ao presente contrato o valor total de R\$ _____(____)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

CLÁUSULA 16. DO FORO.

16.1 - Elegem o foro da Comarca de Mairinque para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estar assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em..... de..... 2015.

JOSÉ APARECIDA TISÊO
PREFEITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____ 02. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO II

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS / COMPOSIÇÃO DA CESTA DE ALIMENTOS

Lote 001			
Item	QTDE	Unid	PRODUTO
001	10	kg.	10 KG DE ARROZ POLIDO AGULHINHA - Tipo 1, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longo fino, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Características físico-químicas, biológicas e embalagens devem obedecer a legislação vigente. Selecionado eletronicamente, grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para a sua preparação. Embalagem plástica, atóxica, resistente, contendo peso líquido de 5 Kg cada pacote.
002	3	Kg	03 KG DE FEIJÃO CARIOCA – Tipo 1, grupo I - feijão comum, novo, limpo, grãos inteiros, classe cores, aspecto brilhoso, liso. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem plástica, atóxica, resistente, contendo peso líquido de 1 kg cada pacote.
003	4	frascos	04 FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO – Tipo 1, Preparado a partir de grãos de soja são e limpos. Embalagem de frascos plásticos com peso líquido de 900 ml
004	4	kg	04 KG DE AÇÚCAR REFINADO - Especial, filtrado ou peneirado. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, leitosa, resistente, de 1 kg cada pacote.
005	1	kg	01 QUILO DE CAFÉ EM PÓ torrado e moído, extra forte, embalado à alto vácuo, puro, com selo impresso da ABIC, pacotes aluminizados com 500 gramas cada pacote.
006	1	Pcte.	01 PACOTE DE MACARRÃO com ovos e sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

			naturais de urucum e cúrcuma, tipo espaguete, n.º 8 . Contém Glúten. Acondicionado em embalagem adequada com 500g.
007	1	Pcte.	01 PACOTE DE MACARRÃO com ovos e sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma, tipo parafuso . Contém glúten. Acondicionado em embalagem adequada com 500g.
008	2	Latas	02 LATAS DE SARDINHA EM CONSERVA: sardinha com peso líquido mínimo de 125 gramas e peso drenado de 83 gramas, isenta de cabeça, cauda, escamas, nadadeiras e vísceras, em conserva no óleo comestível e sal, com registro no ministério da Agricultura e Abastecimento e SIF.
009	1	Lata	01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE - Produto elaborado a base de polpa de tomate concentrado, açúcar e sal, sem glúten. Embalagem contendo 340 a 350 gramas.
010	1	kg.	01 KG DE SAL REFINADO IODADO - Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. Acondicionado em embalagem com peso líquido de 1 Kg.
011	500	Gr.	01 PACOTE DE FARINHA DE MILHO AMARELA em flocos íntegros de 1º linha acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, termossoldada de 500 gramas.
012	1	kg	01 KG DE FARINHA DE TRIGO , tipo 1, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, 0% de gordura trans, sem fermento, em embalagem plástica de 1 kg.
013	1	Pote	01 POTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO , composto de Açúcar, cacau, extrato de malte e/ou malto-dextrina, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), e outras substâncias comestíveis aprovadas. O produto deverá estar isento de soja e derivados, exceto lecitina de soja, e de farinhas na sua formulação. Deverá ser preparado com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade. Embalagem plástica atóxica ou lata apropriada de 400g.
014	1	Pcte.	1 PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA/ LEITE – Descrição: produto obtido pelo amassamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

			cozimento conveniente de legislação vigente, contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aromatizante. Com glúten. Embalagem mínimo de 400g.
015	2	Pcte.	02 PACOTE DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER- contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, emulsificante: lecitina de soja e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Gorduras trans: 0g e fibra alimentar mínimo de 1,0g. Com Glúten. Embalagem de 200g.
016	1	Lata	01 LATA DE LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTÂNTANEO - Produto desidratado, constituído por leite em pó integral enriquecido com vitaminas A, C, D e ferro, necessitando apenas da adição de água para o seu preparo. Sem glúten. Embalagem de 400g.
017	1	Pcte.	01 PACOTE DE FUBÁ - Fubá mimoso de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela trituração dos grãos degerminados, secos, limpos, isentos de pragas e contaminações. Isento de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. Embalagem com peso líquido de 500g.
018	1	Frasco	01 UNID. DE CREME DENTAL: com proteção antibacteriana, composto dos seguintes Ingredientes Ativos: Fluoreto de Sódio e Triclosan, entre outros. Embalagem 90g.
019	2	Unid.	02 UNID. SABONETE: em pedra, suave, perfumado, com óleos hidratantes aromáticos, peso aproximado de 90 gramas.
020	3	Frascos	03 UNIDADE DE LAVA LOUÇAS detergente líquido, contendo tensoativo biodegradável, tipo Neutro, dermatologicamente testado, que não agrida as mãos em frasco de 500 ml cada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

021	1	Kg	01 QUILO DE SABÃO EM PÓ – tipo lava roupas contendo amaciante, tensoativo biodegradável, tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti redepositante e perfume e/ou fragrância. Em embalagem plástica, resistente, de 1 kg.
022	2	Unid.	02 UNIDADES DE SABÃO EM BARRA , glicerinado de 200g: Composição: Sabão em barra, neutro, dermatologicamente testado
023	1	Pcte.	01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO branco, neutro, macio, folha dupla de alta qualidade, picotado e grofado, pacote com 4 rolos de 30 m x 10 cm. Testado Dermatologicamente
024	1	Pcte	01 PACOTE DE LÃ DE AÇO – lã de aço carbono, pacote plástico com 8 unidades, 60 gramas.
025	01	Frasco	01 FRASCO DE DESINFETANTE LÍQUIDO – com as funções de desinfetar, limpar, perfumar e eliminar germes e bactérias– Composto de Tensoativos catiônicos, tensoativo não iônico, preservante, sequestrante, corantes, fragrância e veículo. FRASCO com 500 ML.
026	01	Frasco	01 FRASCO DE AMACIANTE DE ROUPAS – concentrado, composto de Sal de amônio quartenário dedimetildietanol mono/di alquiloil éster, atenuador de espuma, dispersante, espessante, coadjuvante, conservante, fragrância, corante e água. FRASCO com 500 ML
027	1	Unid.	Caixa de papelão reforçada “tríplex”, para materiais de higiene e limpeza. 255x195x260
028	1	Unid.	Caixa de papelão reforçada “tríplex”, para os gêneros alimentícios. 400x330x325
	Total unit.		- 01 cesta básica, embalados, separadamente, os produtos alimentícios dos produtos de higiene e limpeza
	Total Geral		- 10.200 cestas aproximadamente POR ANO

Exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 1) Os itens pertinentes deverão atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 51, DE 14 DE AGOSTO DE 2002, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO;
- 2) As embalagens no mercado interno deverão ser rotuladas em caracteres nítidos de forma indelével, no idioma português, facilmente legível, contendo as seguintes informações:
 - razão social;
 - cadastro nacional pessoa jurídica;
 - data de produção (dia/mês/ano);
 - prazo recomendado para abertura (1);
 - serviço de atendimento ao consumidor;
 - instruções de conservação;
 - relação dos componentes com suas especificações.

- (1) O prazo máximo recomendado para abertura deve ser aquele que contemple o prazo de menor validade dos componentes da cesta.
- 3) nos preços cotados deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, equipamentos, mão de obra para entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.
- 4) Validade da proposta: 60 dias.
- 5) Condições de pagamento: 30 dias.
- 6) Prazo de entrega: De acordo com o Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO III – COMPOSIÇÃO KIT DE NATAL

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
01	01 cx	Panetone – 500 gr	
02	01 pc	Castanha do Pará – 200 gr.	
03	01 la.	Pêssegos em calda – 450 gr. (drenado)	
04	02 um	Torrone – 45 gr.	
05	02 vd	Azeitonas – 100 gr	
06	01 cx.	Bombom – 400 gr.	
07	02 pc	Balas de caramelo – 150 gr.	
08	01 fr	Suco de maracujá – 500 ml	
09	01 fr	Suco de caju – 500 ml	
10	01 la	Atum ralado – 120 gr. (drenado)	
11	01 la	Goiabada – 700 gr.	
12	01 la	Leite condensado – 395 gr.	
13	01 la	Creme de leite – 300 gr.	
14	01 la	Figo em calda – 400 gr. (drenado)	
15	01 pc	Pão de mel – 70 grs.	
16	01 pc	Nozes – 200 gr.	
17	01 pc	Biscoito tipo champagne 180 gr.	
18	01 pc	Uvas passas sem semente – 100 gr	
19	01 pc	Ameixas secas com caroço – 100 gr	
01 cx	01 cx	Caixa de papelão reforçada com motivos natalinos	

Observação: O valor do kit e a qualidade serão apurados à época da aquisição, mediante cotação em que prevalecerá o menor preço obtido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Anexo IV – RELAÇÃO DOS LOCAIS PARA ENTREGA

RESIDENTES NO MUNICÍPIO

BAIRRO	DISTÂNCIA APROXIMADA PMA X BAIRROS	Nº APROX. DE SERVIDORES
Vila Paulo Dias	1,0 km	35
Vila Brasilina	1,5 km	40
Vila Paraíso	1,7 km	40
Vila Pedágio	2,1 km	60
Jardim Progresso	2,1 km	60
Jardim Olidel	2,4 km	80
Vila Industrial	0,5 km	10
Itararé	3,1 km	20
Alto do Itararé	3,5 km	10
Areia Branca	6,3 km	10
Fazenda Gir – Carafá	4,0 km	0
Irema	5,6 km	15
Figueiras - Sinindú – Cristal	6,1 km	30
Briquituba	1,8 km	20
TOTAL		483

RESIDENTES FORA DO MUNICÍPIO (ENTREGA NO ALMOXARIFADO CENTRAL)

BAIRRO	DISTÂNCIA APROXIMADA PMA X BAIRROS	Nº APROX. DE SERVIDORES
Vila Paulo Dias	1,0 km	327
TOTAL		327

DURANTE O CONTRATO, O QUADRO DE SERVIDORES PODERÁ SER ALTERADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, MOTIVO PELO QUAL FOI CALCULADO A MAIOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

Pregão Presencial nº 41/2014 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, SELEÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ENTREGA EM DOMICÍLIO E CONTROLE DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Habilitação”, sob pena de sujeição as penalidades previstas na LEI.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO VI CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante : Prefeitura de ALUMÍNIO

Contratado (a): _____

Contrato nº. (de origem) CPL 60/2014.

OBJETO: DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, SELEÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ENTREGA EM DOMICÍLIO E CONTROLE DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA.

Na qualidade de Contratante e Contratado (a), respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Alumínio, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)